Onde você encontra
o que procura! ☺

**Eletronic G.O.E. - SP**

**Expedientes Administrativo**

[egoesp.com/licenca\_gestante.php](http://egoesp.com/licenca_gestante.php)

***Licença Gestante***

**O que é?**

Licença concedida à funcionária quando do nascimento de filho.

***Efetivo e Cat. "F"***

**Antes do Nascimento**

* A interessada deve apresentar **2 cópias** do Relatório Médico informando que se encontra pelo menos na 32ª semana de gravidez e solicitando o afastamento por 180 dias.

**A escola deverá, então:**

* Enviar [Ofício](http://egoesp.com/modelos/licenca_gestante_oficio_antes_nascimento_efetivo.doc)à D.E.;
* juntar Consulta **PAEC 7.5 Funcional**;
* juntar Consulta **PAEC 7.5 Eventos/Licenças**(comprovando não haver intercalação de dias com licença saúde);
* juntar as cópias do Atestado/Relatório Médico(carimbo "Confere com o original" - Diretor de Escola);
* entregar ao setor de Protocolo para autuação;
* incluir os dados do afastamento no módulo [GDAE - Licença Gestante](http://drhunet.edunet.sp.gov.br/portalnet/).

**Após Nascimento**

* O interessado deve apresentar a Certidão de Nascimento do filho(carimbo "Confere com o original" - Diretor de Escola);
* Enviar [Ofício Licença Gestante - Cat. A/F](http://egoesp.com/modelos/licenca_gestante_oficio_apos_nascimento_efetivo.doc) ao NAP da Diretoria de Ensino;
* Enviar [Portaria Licença Gestante - Cat. A/F](http://egoesp.com/modelos/licenca_gestante_portaria_efetivo.doc);
* Juntar consultas **PAEC, opção 7.5 Fucional e PAPC 11.2.1**;
* Incluir os dados do afastamento no módulo [GDAE/PORTALNET - Licença Gestante](http://portalnet.educacao.sp.gov.br/);

***Categoria "O"***

**Auxílio Maternidade - 120 dias**

* A interessada deve apresentar a Certidão de Nascimento do filho(carimbo "Confere com o original" - Diretor de Escola) e fará jus ao afastamento por 120(cento e vinte) dias;
* Enviar [Ofício Licença Gestante - Cat. O](http://egoesp.com/modelos/licenca_gestante_oficio_cat_o.doc) ao NAP da Diretoria de Ensino;
* Enviar [Portaria Licença Gestante - Cat. O](http://egoesp.com/modelos/licenca_gestante_portaria_cat_o.doc);
* Juntar consultas **PAEC, opção 7.5 Fucional e PAPC 11.2.1**;
* Enviar Portaria C.A.F. à Secretaria da Fazenda para que esta recobre os valores do INSS.

**Categoria "O" - Estabilidade Provisória - 150 dias**

A contratada Categoria "O" e "V" que apresentar atestado médico comprovando o estado gravídico e a quantidade estimada de semanas de gravidez fará jus à estabilidade por até 05(cinco) meses após a data do parto;

* **OBS:** Note que são 150 dias, enquanto o afastamento em Auxílio Maternidade dura somente 120 dias, ou seja, são dois meses a mais de estabilidade depois do final da licença;
* Incluir os dados do afastamento no módulo [GDAE/PORTALNET - Licença Gestante](http://portalnet.educacao.sp.gov.br/) após providenciar o expediente de Auxílio Maternidade;
* [Ofício Auxílio Maternidade Fazenda](http://egoesp.com/modelos/auxilio_maternidade_oficio_fazenda.doc)

Para ver o Manual de inclusão no GDAE, [clique aqui!](http://egoesp.com/manuais/estabilidade_provisoria_cat_o.ppt)

Para ver o Manual de Auxílio Maternidade [clique aqui!](http://egoesp.com/manuais/auxilio_maternidade_manual.pptx)

**Pagamento**

* **Professor com carga horária ativa:** será pago com a carga horária do momento do afastamento. Se o valor for inferior a 01(um) salário mínimo a Secretaria da Fazenda pagará o valor de 01(um) salário mínimo integral.
* **Professor sem carga horária ativa:**(Interrupção de Exercício) ou com salário variável(Eventual) receberá a média aritimética simples dos últimos 06(seis) meses de trabalho. Sendo essa média menor que o salário minímo, será pago o valor integral deste.

**Categoria "O" em Interrupção de Exercício**

* Fazer [Cessação da Interrupção de Exercício](http://egoesp.com/cessacao_interrupcao_exercicio.php)(dispensadas as declarações de próprio punho do interessado) com a data de um dia antes a do atestado médico;
* Enviar comprovante de que a conta bancária está ativa;
* Providenciar o expediente de [Auxílio Maternidade](http://egoesp.com/licenca_gestante.php#auxilio_maternidade);
* Ao final do período de auxílio maternidade, enviar novamente expediente de [Interrupção de Exercício](http://egoesp.com/interrupcao_exercicio.php).

**Fundamento Legal**

A Eventual Categoria "V" e o Contratado Categoria "O" faz jus à estabilidade provisória por força da:

* LC 1.093/2009 - Contratação por tempo determinado(cat. "O");
* Parecer Administrativo P.A. 54/2015;
* Instrução Normativa INSS/PRES 77, de 21/01/2015;

O eventual Categoria "S" **NÃO FAZ JUS**.